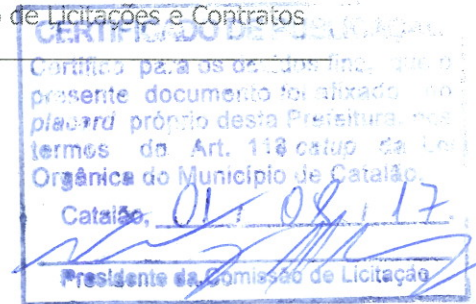


Protocolo: 2017023118.  
Dispensa nº: 140/2017.

**CONTRATO nº 302/2017**



*Termo de contrato administrativo de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza pública que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE CATALÃO** e a empresa **CLEAN MASTER AMBIENTAL LTDA**.*

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEAN MASTER AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, com sede no ST SHCGN CR QUADRA 706/707, Bloco A nº 28, Sala 102, Parte D, CEP. 70.740-610, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Rafael Fonseca Machado**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 4.834.215 (2ª via) – SSP/GO e do CPF nº 014.545.591-28, residente e domiciliado na Av. Raulina Fonseca nº 765, Apto. 02 – Setor Central, CEP. 75.701-480, Catalão – GO, denominada de **CONTRATADA**, nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao Processo Administrativo nº **2017023118**, autuado na modalidade **Dispensa de Licitação nº 140/2017** por situação **EMERGENCIAL** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **I - FUNDAMENTO:**

O presente contrato de prestação de serviços emergenciais é amparado no Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 140/2017, de 24/07/2017, emitido com fundamento legal ao que determina o art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base procedimental a IN-TCM/GO nº 010/2015, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

## **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais dentro da zona urbana da cidade de Catalão, incluindo os Distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde, Varrição manual de vias e logradouros, incluindo a limpeza, lavagem e desodorização de feiras livres, Operação e manutenção do Aterro Sanitário - Resíduos Orgânicos, Operação e manutenção do Aterro Sanitário - Resíduos Inertes, Coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, Coleta Seletiva na zona urbana da cidade de Catalão, Implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos com capacidade de até 1.200 litros, Operação e manutenção de ecoponto e implantação, manutenção, operação e higienização de 15 caixas estacionárias com capacidade para 4m<sup>3</sup> distribuídas na zona rural de Catalão, em todas suas frentes de maneira imediata e emergencial, conforme detalhado no Termo de Referência.

## **III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 1.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;
- 1.3 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como da legislação trabalhista em vigor;

- 1.4 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 1.5 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Infraestrutura;
- 1.6 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
  - 1.6.1 Não será admitida a utilização das vias públicas nem de logradouros para que a CONTRATADA, faça manutenção da frota, sob pena de sanções contratuais, salvo em caso de reparos emergências, o qual não poderá prejudicar o trânsito de veículos nem de pedestres.
  - 1.6.2 Manter as caçambas dos veículos em bom estado de conservação e limpeza, procedendo à desinfecção e o descarte dos efluentes decorrentes deste procedimento observando, sempre, a legislação vigente pertinente a este caso descrito no Termo de Referência;
- 1.7 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;
- 1.8 Apresentar os veículos munidos com tacógrafo, odômetro e horímetro selado devidamente aferidos pelo INMETRO,
- 1.9 Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.
- 1.10 Após assinatura do contrato a CONTRATADA terá que apresentar a frota que será utilizada na execução dos serviços, para vistoria, a qual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura através da Diretoria de Trânsito e Transporte e Setor de Engenharia, que poderá recusar os veículos que estiverem em desacordo com a CONTRATADA:
  - 1.10.1 Neste caso a substituição terá que ser imediata, sob pena de sanções administrativas.

- 1.10.2 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;
- 1.10.2.1 Se houver transbordamento dos resíduos a CONTRATADA fica obrigada a recolher o mesmo, deixando assim as vias e logradouros limpos. Os coletores deverão estar equipados com pá quadrada e vassoura.
- 1.10.3 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 1.10.4 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
- 1.10.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 1.10.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;
- 1.10.6.1 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.
- 1.10.7 Indicar número de telefone (0800) para controle e recebimento de reclamações por parte da população;
- 1.10.7.1 O número do telefone tem que estar identificado nos veículos da CONTRATADA;
- 1.10.8 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 1.10.9 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 1.10.10 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

- 1.10.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 1.10.12 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.10.13 Providenciar as suas expensas instalações suficientes para guarda dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 1.10.14 Providenciar a caracterização dos veículos conforme descrito neste termo e de acordo com orientações da Secretaria de Transporte;
- 1.10.15 Estabelecer normas de seguranças durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e de terceiros;
- 1.10.16 Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 1.10.17 É vedado a CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, sem a prévia autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 1.10.17.1 Em caso de terceirização a CONTRATADA deverá justificar a necessidade e o percentual será o admitido pela lei.
- 1.10.18 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro dos roteiros de coleta, incluindo horários, enviando cópia para a Fiscalização. Alterações nos roteiros, só serão feitas com autorização da Fiscalização. A CONTRATADA deverá atender as vias e bairros que forem solicitados pela Fiscalização/SEINFRA.
- 1.10.19 Apresentar no 5º dia útil do mês subsequente, as medições dos serviços e todos os anexos preenchidos e formulários constantes neste edital.

## **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 2.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 2.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;

2.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços

2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

2.4.1 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

2.5 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, que poderá fixar critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

#### **V - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços será devido a CONTRATADA o **VALOR MENSAL DE R\$ 1.046.909,38** (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos), sendo o pagamento efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a iniciar até 01/08/2017, totalizando o **VALOR GLOBAL DE R\$ 2.093.818,76 (dois milhões, noventa e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**.

O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

#### **VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias compreendidos entre os dias **01/08/2017 a 30/09/2017** ou até que possa ser concluído o Pregão Presencial nº 057/2017.

#### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	01.3016.15.452.4020.4135-3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO F.M.S.	04.0401.10.301.4009.4037-3.3.90.39
MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO	01.3009.18.541.4115.4122-3.3.90.39

#### **VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público em especial as elencadas no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

Configuram motivos para rescisão do contrato às razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **X - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:**

**DA ALTERAÇÃO** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo

das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, inclusive quanto à possibilidade prevista no § 2º do referido texto legal, devendo ser procedida de termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

**DA PRORROGAÇÃO** - O referido contrato poderá ser prorrogado na forma da legislação vigente.

#### **XI - DAS MULTAS/PENALIDADES:**

**DA MULTA** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei n° 8.666/93 a CONTRATADA poderá incorrer na multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

**DA PENALIDADE** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções a CONTRATADA:

a - Advertência;

b - Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo: Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada; Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato; Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

#### **XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

Caso a CONTRATADA pretenda rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito e justificadamente, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis,



afim de não afetar a prestação continuada sob pena de incorrer nas penalidades expressas pela cláusula anterior.

**XIII - DA VINCULAÇÃO:**

Este Contrato vincula as partes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 140/2017, Processo Administrativo nº 2017023118.

**XIV - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de CATALÃO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes, firmando-o, em 01 (uma) via original e 02 (duas) cópias, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surta seus efeitos legais.

Catalão - GO, ao 01 de agosto de 2.017.

  
**NELSON MARTINS FAYAD**  
Secretário de Administração  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL FONSECA MACHADO**  
Clean Master Ambiental Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - Sitaldo Antônio Gomes Tavares

Nome:

CPF: 034.367.441-95

2 - [Assinatura]

Nome:

CPF: 020.151.641-33